

LEI Nº 119/84 , DE 25 DE OUT DE 1984 .

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACARAI –  
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, PARA O EXERCÍCIO DE 1985.

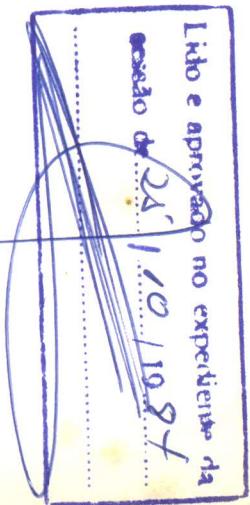
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 37, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, Lei Orgânica dos Municípios dos Territórios Federais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento programa do Município de Caracarai, para o exercício financeiro de 1985, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.134.300.000,00 (Um bilhão, cento e trinta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º – A Receita será constituída de acordo com a arrecadação de tributos e outras receitas, inclusive transferências federais e estaduais, na forma da legislação específica em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1. ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.....		
1.1 – Receitas Correntes.....		
1.1.1 – Receita Tributária.....	Cr\$	16.900
1.1.2 – Receita Patrimonial.....	Cr\$	13.300
1.1.3 – Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	26.800
2. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.....		
2.1 – Transferências Correntes.....	Cr\$	658.800
2.2 – Transferências de Capital.....	Cr\$	388.500



C

Lido e aprovado no expediente da  
século de 2010 / 1084

3. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS..... Cr\$ 30.000  
 3.1 - Transferências Correntes..... Cr\$ 30.000

T O T A L      D A      R E C E I T A ..... Cr\$ 1.134.300

*Art. 3º - A Despesa é fixada, obedecendo o seguinte critério de distribuição:*

A. POR ÓRGÃOS

01 - Câmara Municipal de Caracaraí.	Cr\$ 45.000
02 - Prefeitura Municipal de Caracaraí.	Cr\$ 1.089.300
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.</b>	<b>Cr\$ 1.134.300</b>

B. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	Cr\$ 45.000
02 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 486.900
03 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 184.200
04 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 131.000
05 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 82.900
06 - Transporte.....	Cr\$ 204.300
<b>T O T A L      D A      D E S P E S A .</b>	<b>Cr\$ 1.134.300</b>

*Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da Despesa ao efetivo comportamento da Receita.*

*Art. 5º - Fica vedada a realização de despesas que excedam aos créditos orçamentários adicionais.*

*Art. 6º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos supplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, nos seguintes casos:*

*JOSÉ RENAN FERREIRA DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CARACARAÍ*

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos o definido no item II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no ítem I dos §§ 1º e 2º, ambos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades, caracterizadas no ítem III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar créditos por antecipação da Receita, obedecido o disposto no Art. 67 da Constituição Federal.

Art. 8º - Poderá o Poder Executivo, no interesse da Administração, designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 9º - O Detalhamento dos Projetos e Atividades para o exercício financeiro de 1985, deverá ser aprovado por Decreto do Executivo, até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, em 25 de OUTUBRO de 1984

**AGRIPINO PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

*APPROVADO*  
AGRIPINO PEREIRA DE ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CARACARAÍ